

## EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES – PROCESSO SELETIVO 2024

**A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, TORNA PÚBLICO, POR MEIO DESTA EDITAL, OS PROCEDIMENTOS QUE REGULAMENTAM O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 001/2023 – CCPM/PMCE COM O CONSEQUENTE FECHAMENTO DE TURMAS PARA OS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E DO COLÉGIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES.**

**A COMISSÃO DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais;

1. Considerando o concurso público regido pelo Edital nº 001/2023-CCPM/CMCB/PMCE/CBMCE, publicado no DOE nº 189, de 06 de outubro de 2023;
2. Considerando o total de 1.436 (um mil quatrocentos e trinta e seis) vagas disponibilizadas, dentro dos limites de idade ESTABELECIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ;
3. Considerando que após o resultado final do concurso restaram **95 (noventa e cinco)** vagas remanescentes para os fechamentos de turmas do 1º CPM-GEF, conforme quadro anexo;
4. Considerando que após o resultado final restaram **231 (duzentos e trinta e uma)** vagas remanescentes para os fechamentos de turmas do 3º CPM-TML, conforme quadro anexo;
5. Considerando que após o resultado final restaram **209 (duzentos e nove)** vagas remanescentes para os fechamentos de turmas do 4º CPM-MJP, conforme quadro anexo;
6. Considerando que após o resultado final restaram **35 (trinta e cinco)** vagas remanescentes para os fechamentos de turmas do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz, conforme quadro anexo;
7. Considerando que em atenção a Portaria da SEDUC nº 1218/2023, de 17/11/2023, poderão ser convocados candidatos exclusivamente para preenchimento dos limites mínimos exigidos para a formação de turmas, conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado do Ceará;
8. Considerando as vagas remanescentes das quantidades previstas no item 4.1 do edital, destinadas aos candidatos **DEPENDENTES CLASSIFICADOS**, caso não existam **DEPENDENTES CLASSIFICÁVEIS**, serão ocupadas pelos candidatos **NÃO DEPENDENTES CLASSIFICÁVEIS**, observada a ordem de classificação do processo seletivo, dentro da respectiva categoria/série e turno, conforme previsto na Lei nº 12.999, de 14/01/2000;
9. Considerando que depois de cumprida todas as etapas anteriores e ainda assim existirem vagas remanescentes de um TURNO (manhã/tarde), estas poderão ser ocupadas por candidatos **CLASSIFICÁVEIS** inscritos em outro TURNO, observada a ordem de classificação do processo seletivo, dentro da respectiva categoria/série;
10. Considerando que é inadmissível a prática da preterição arbitrária e imotivada ao cooptar alunos de outras escolas para preencher as vagas ociosas durante a vigência do presente edital sem respeitar a ordem classificatória dos demais candidatos;
11. Considerando que segundo o ordenamento jurídico, a preterição arbitrária ocorre quando um candidato aprovado no concurso público não é convocado para a efetivação da sua matrícula, de acordo com a sequência lógica de classificação final do concurso, optando a administração pública pela convocação de outros candidatos;
12. Considerando que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado não configura um ato fora da lei, ou seja, na prática, a Administração Pública pode inserir mudanças que legalmente configura que a coletividade será beneficiada;

13. Considerando que o STF julgou e depois publicou a súmula nº 15, a qual diz que: “[...] a Administração Pública **tem a obrigação de nomear** os aprovados dentro do **número de vagas previsto no edital** [...]”;

14. Considerando que a educação infantil tem sua base Constituição Federal, Decreto nº 7.083/10 (Mais Educação), Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 10.172/01 - Educação Integral, Lei nº 9.394/96 - LDB, Lei nº 11.494/07 - FUNDEB, Lei nº 11.947/09 - PNAE (Mais Educação) e Manual de Educação Integral /PDDE-2013;

15. Considerando que nos termos dos artigos 205 e 208, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) a educação é direito de todo cidadão e dever do Estado;

16. Considerando que os candidatos remanescentes convocados para efetuarem suas matrículas deverão comparecer nos seus respectivos colégios militares da PMCE e do Corpo de Bombeiros;

17. Considerando que os candidatos remascentes serão chamados conforme previsto nos itens 14 e 15 do Edital;

#### **RESOLVE:**

**1.1 CONVOCAR**, na forma do anexo, deste Edital, para a realização de matrícula, os **CANDIDATOS**, no concurso público para o preenchimento de vagas **REMANESCENTES** com o conseqüente fechamento de turmas para os 1º, 3º e 4º Colégios da PMCE e para o Colégio do Corpo de Bombeiros Militares, conforme a ordem de classificação constante no Edital nº 001/2023-CCPM/CMCB/PMCE/CBMCE, publicado no DOE nº 189, de 06 de outubro de 2023 - Resultado Final de todos os Candidatos Aprovados no Concurso Público e de sua Homologação, publicado no endereço eletrônico <https://www.rhsconsult.com.br> em 08 de janeiro de 2024.

**1.2** Submeter a documentação obrigatória à matrícula de acordo com o item 13., deste edital;

**1.3** Segue abaixo a lista dos endereços eletrônicos (E-mail's) das Secretarias dos Colégios:

1º CPM-GEF

[secretcpmgef@gmail.com](mailto:secretcpmgef@gmail.com)

3º CPM-TML

[3cpm@policiamilitar.ce.gov.br](mailto:3cpm@policiamilitar.ce.gov.br)

4º CPM-MJP

[jpassarinho@escola.ce.gov.br](mailto:jpassarinho@escola.ce.gov.br)

CMCB

[cmcb@cm.cb.ce.gov.br](mailto:cmcb@cm.cb.ce.gov.br)

COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

## ANEXO ÚNICO

### QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO 2024 DOS CPM's E CMCB

SÉRIE	1º CPM- GEF								SÉRIE	3º CPM-TML				SÉRIE	4º CPM -MPJ				SÉRIE	COLÉGIO DOS BOMBEIROS								
	MANHÃ				TARDE					MANHÃ		TARDE			MANHÃ		TARDE			MANHÃ				TARDE				
	D	PCD	ND	PCD	D	PCD	ND	PCD		D	ND	D	ND		D	ND	D	ND		D	PCD	ND	PCD	D	PCD	ND	PCD	
1º ANO	5	1	3	0	3	0	2	1	1º ANO	"	"	"	"	1º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	2	"	4	"
2º ANO	1	0	0	0	1	1	2	0	2º ANO	"	"	"	"	2º ANO	"	"	"	"	2º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
3º ANO	4	0	0	0	4	0	1	0	3º ANO	"	"	"	"	3º ANO	"	"	"	"	3º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
4º ANO	4	0	2	0	3	0	1	0	4º ANO	"	"	"	"	4º ANO	"	"	"	"	4º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
5º ANO	"	"	"	"	3	0	2	0	5º ANO	"	"	"	"	5º ANO	"	"	"	"	5º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
6º ANO	15	0	10	1	8	0	1	0	6º ANO	"	"	"	"	6º ANO	"	"	"	"	6º ANO	4	1	8	1	"	"	"	"	
7º ANO	5	0	2	0	"	"	"	"	7º ANO	20	12	19	15	7º ANO	18	4	18	17	7º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
8º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	8º ANO	15	3	20	8	8º ANO	17	3	15	14	8º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
9º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	9º ANO	1	1	0	0	9º ANO	18	6	18	12	9º ANO	"	"	"	"	"	"	"	"	
1ª SÉRIE	"	"	"	"	3	0	6	0	1ª SÉRIE	17	11	23	6	1ª SÉRIE	18	7	18	13	1ª SÉRIE	"	"	"	"	5	0	9	1	
2ª SÉRIE	"	"	"	"	"	"	"	"	2ª SÉRIE	7	1	21	10	2ª SÉRIE	1	0	6	1	2ª SÉRIE	"	"	"	"	"	"	"	"	
3ª SÉRIE	"	"	"	"	"	"	"	"	3ª SÉRIE	6	4	5	6	3ª SÉRIE	0	0	3	2	3ª SÉRIE	"	"	"	"	"	"	"	"	
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>								<b>TOTAL</b>	<b>231</b>				<b>TOTAL</b>	<b>209</b>				<b>TOTAL</b>	<b>35</b>								

### OBSERVAÇÕES

- \* As vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas pelos candidatos que obtiveram o perfil mínimo no concurso.
- \* Em caso de empate serão utilizados os critérios constantes no edital do concurso.
- \* Os quantitativos das vagas em questão podem sofrer alteração após o resultado final do concurso/matricúla.